



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de março de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 10/03/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7342

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 10/3/2023

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 9000715-04.2022.8.23.0000****REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA****PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA (OAB/RR 327P)****REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA****PROCURADOR JURÍDICO DA CMBV: ALEXANDRE CABRAL MOREIRA PINTO (OAB/RR 551N)****RELATORA: DESEMBARGADORA ELAINE BIANCHI**

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº2.242, DE 10 DE MARÇO DE 2022. VIOLAÇÃO DOS ART. 62, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES E CRIAÇÃO DE DESPESA SEM EXPRESSA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA, COM EFEITOS EX TUNC.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os membros do egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em julgar procedente a presente ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto da Relatora. Participaram da sessão de julgamento os eminentes Desembargadores: Cristóvão Suter (Presidente), Tânia Vasconcelos, Almiro Padilha, Elaine Bianchi (Relatora), Jésus Nascimento, Erick Linhares e Luiz Fernando Mallet, bem como o(a) ilustre representante da doughty Procuradoria de Justiça. Sessão virtual do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, data constante no sistema.

(ae) Des^a Elaine Bianchi – Relatora**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 9000716-86.2022.8.23.0000****REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA****PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA (OAB/RR 327P)****REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA****PROCURADOR JURÍDICO DA CMBV: ALEXANDRE CABRAL MOREIRA PINTO (OAB/RR 551N)****RELATORA: DESEMBARGADORA ELAINE BIANCHI**

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 2.243, DE 10 DE MARÇO DE 2022. VIOLAÇÃO DOS ART. 62, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES E CRIAÇÃO DE DESPESA SEM EXPRESSA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA, COM EFEITOS EX TUNC.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os membros do egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em julgar procedente a presente ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto da Relatora. Participaram da sessão de julgamento os eminentes Desembargadores: Cristóvão Suter (presidente), Tânia Vasconcelos, Almiro Padilha, Elaine Bianchi (Relatora), Jésus Nascimento, Erick Linhares e Luiz Fernando Mallet, bem como o(a) ilustre representante da doughty Procuradoria de Justiça. Sessão virtual do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, data constante no sistema.

(ae) Des^a Elaine Bianchi - Relatora**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 10 DE MARÇO DE 2023.**Michelle Miranda de Albuquerque
Diretora de Secretaria

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 497, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0004596-67.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Desembargador Leonardo Pache Faria Cupello para atuar como Corregedor-Geral de Justiça até ulterior deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 10/03/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1586662** e o código CRC **AB476E74**.

PORTARIA TJRR/PR N. 498, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria n. 2791, de 21 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para composição do Comitê Gestor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (CGP/TJRR);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos integrantes do Comitê Gestor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (CGP/TJRR);

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.0018512-81.2017.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 923, do dia 08 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes magistrados e servidores para integrar o Comitê Gestor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (CGP/TJRR):

NOME	CARGO	FUNÇÃO
PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO	JUIZ DE DIREITO	MEMBRO
RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA	JUÍZA DE DIREITO	MEMBRO
DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS	JUIZ DE DIREITO	MEMBRO
GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA	JUIZ SUBSTITUTO	MEMBRO
HENRIQUE DE MELO TAVARES	SECRETÁRIO-GERAL	MEMBRO
JOSÂNIA MARIA SILVA DE AGUIAR	TÉCNICA JUDICIÁRIA	MEMBRO
RAPHAEL PHILLIPE ALVARENGA PERDIZ	TÉCNICO JUDICIARIO	MEMBRO
JACQUELINE DO COUTO	TÉCNICA JUDICIÁRIA	MEMBRO
BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA	SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS	MEMBRO
VERUSKA ANNY SOUZA LOBO	SECRETÁRIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	MEMBRO
FRANCIZA VERISSIMO DE CARVALHO	SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS	MEMBRO
IVY MARQUES AMARO	COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA	MEMBRO
FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ	COORDENADOR ACADÊMICO DA ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA	MEMBRO



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 10/03/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1583822** e o código CRC **2657F799**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0004649-48.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de Diárias (Dentro do Estado) - Ouvidoria-Geral.

Assim, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido na forma indicada pela Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Após, encaminhe-se o feito à SIL para conhecimento e instrução quanto à disponibilização de veículo oficial com motorista.

Publique-se extrato desta decisão.

Ciência ao Desembargador.

Após, à SGM e à SOF para as providências de estilo.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 10/03/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1585572 e o código CRC 50AEF376 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0012543-46.2021.8.23.8000

Assunto: Solicitação de serviço extraordinário Plantão/STI - Raniere Miguel e Targino Carvalho.

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações exaradas pelos setores técnicos deste Tribunal e preenchidos os requisitos legais, acolho a sugestão do Secretário-Geral e autorizo o pagamento dos serviços extraordinários formulado na exordial.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 10/03/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1582315 e o código CRC 4F6F8F2D .

RETIFICAÇÃO

Na Portaria TJRR/PR n. 464, de 6 de março de 2023, publicada no DJE n. 7338, que circulou no dia 7 de março de 2023,

Onde se lê:

"Orib Ziedson Pereira Gomes"

Leia-se:

"Orib Ziedson Pereira Gama"



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 10/03/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1584180** e o código CRC **47E7E594**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 10/03/2023

PORTARIA N. 44, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR N. 458, de 23 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0005090-29.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga compensatória a Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular da Vara Única da Comarca Caracarái, para usufruto no dia **10/04/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 16 a 22/09/2019.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias a Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular da Vara Única da Comarca Caracarái, para usufruto no período de **11 a 13/04/2023**, por ter laborado em plantão judicial no mês de outubro de 2019.

Art. 3º - Conceder folga compensatória a Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular da Vara Única da Comarca Caracarái, para usufruto no dia **14/4/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 04 a 10/05/2020.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 45, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR N. 458, de 23 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0005167-38.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, referentes ao 1º período de 2022, anteriormente agendadas para 10/07 a 29/07/2023, para usufruto de **27/03 a 15/04/2023**.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 46, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR N. 458, de 23 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0025131-51.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **13/03/2023**, os efeitos do art. 2º da Portaria SGM n. 247/2022, publicada no DJE 7290, de 23/12/2022, que designou o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para responder pela Primeira Vara da Família.

Art. 2º - Tornar sem efeito o art. 4º da Portaria 42/2023, publicada no DJE 7339, de 08/03/2023, que designou o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para auxiliar na Primeira Vara da Família.

Art. 3º - Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para responder pela Primeira Vara de Família, **a contar de 13/03/2023**, em virtude de convocação do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º - Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para auxiliar na Primeira Vara de Família, **a contar de 13/03/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º - Designar a Juíza Substituta **Anita Lima de Oliveira** para auxiliar na Primeira Vara de Família, **a contar de 03/04/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 353 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0004880-75.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Diretora de Secretaria, no período de 7/3 a 2/9/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 354 - Designar a servidora **LUANA ROLIM GUIMARÃES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Central de Gerenciamento de Demanda, no período de 7/3 a 2/9/2023, em virtude de licença à gestante da servidora Zilva Neta Farias Amorim.

N.º 355 - Designar a servidora **TALITA YOSHIE NAKATA**, Assessora Técnica II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Caracarái/ Gabinete, no período de 24/2 a 22/8/2023, em virtude de licença à gestante da servidora Aline de Souza Bezerra.

N.º 356 - Designar o servidor **JOÃO FELIPE CARVALHO DE SOUZA MOREIRA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Comarca de Caracarái/ Gabinete, no período de 24/2 a 22/8/2023, em virtude da designação da servidora Talita Yoshie Nakata para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Caracarái.

N.º 357 - Designar a servidora **DHAYANE DO CARMO RODRIGUES CASTRO**, Assessora Técnica III, lotada na Subsecretaria de Contratos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Comarca de Caracarái/ Gabinete, no período de 24/2 a 22/8/2023, em virtude da designação do servidor João Felipe Carvalho de Souza Moreira para responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Comarca de Caracarái.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 358 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0005275-67.2023.8.23.8000;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011546	AKAUÃ DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IV	V	01/03/2023
3011682	ANDRÉ LUIZ SOUSA NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	07/03/2023
3011803	ARNAUDO RODRIGUES LEAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	16/02/2023
3011804	CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	03/03/2023
3011510	DEUZIVALDO JOSÉ DE BARROS GÓES	ANALISTA JUDICIÁRIO - PEDAGOGIA	V	VI	04/02/2023
3011339	EGILAINE SILVA DE CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	09/03/2023
3011678	INGRID RAFAELLE MOTA FASSANARO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	11/02/2023
3011336	JAIME MOREIRA ELIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	31/03/2023
3010692	JOELMA ANDRADE CARNEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	22/03/2023
3010851	KENNIA ELEN DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	16/03/2023
3011800	LEIDSON DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	16/02/2023
3011350	LUANA ROLIM GUIMARÃES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	09/03/2023
3011172	MAURO ALISSON DA SILVA	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	X	XI	31/03/2023
3011330	PATRÍCIA ELAINE DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	12/03/2023
3011352	RUY LÚCIO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	13/03/2023
3011508	SILZA ALMEIDA COSTA SENNA	ANALISTA JUDICIÁRIO - PEDAGOGIA	V	VI	09/02/2023
3011335	STONEY FRAXE CAETANO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	07/03/2023

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011514	TATIANA SALDANHA DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICOLOGIA	V	VI	24/03/2023
3011161	WENDEL CORDEIRO DE LIMA	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	XII	XIII	08/02/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0003856-12.2023.8.23.8000

Assunto: Requerimento de Substituição.

[...]

12. Ante o exposto, considerando o inciso XII, art. 3º, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 de 28/2/2023, publicada no DJE n. 7334, de 1º/3/2023, **DEFIRO** a designação da servidora **TALITA YOSHIE NAKATA**, Assessora Técnica II, para, **com prejuízo de suas atribuições**, responder pelo cargo de Assessor Jurídico, no período de **24/2 a 22/8/2023**, em razão da licença à gestante da servidora Aline de Souza Bezerra, bem como a designação do servidor **JOÃO FELIPE CARVALHO DE SOUZA MOREIRA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para responder, **com prejuízo de suas atribuições**, pelo cargo de Assessor Técnico II, em substituição à servidora Talita Yoshie Nakata, no mesmo período, e por fim, a designação da servidora **DHAYANE DO CARMO RODRIGUES CASTRO**, Assessora Técnica III, para responder, **com prejuízo de suas atribuições**, pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, em substituição ao servidor João Felipe Carvalho de Souza Moreira, no mesmo período.

13. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a), em 10/03/2023, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1577383 e o código CRC 04E8E7F1.</p>

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0005275-67.2023.8.23.8000

Assunto: Progressão Funcional dos servidores - Março/2023

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Portaria da Presidência n. 494/2021, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação de servidores constantes no EP. 1585460 e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no EP. 1585460, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

11. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 10/03/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1585511 e o código CRC 4661CEE7 .

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

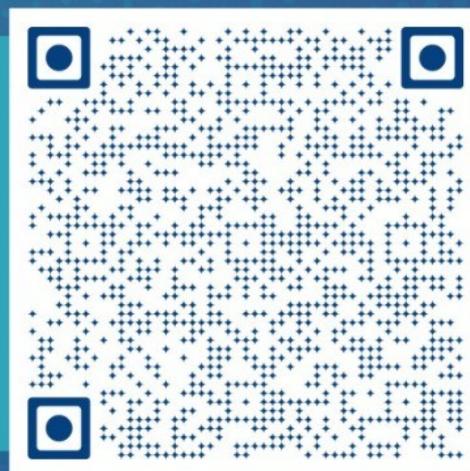
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 06/03/2023

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Magistrado **MARCELO BATISTELA MOREIRA** – em substituição da **1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

CITAÇÃO DE: **Roza Alves Silveira**, brasileira, RG ignorado, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0818206-17.2022.8.23.0010**, Ação de Divórcio, em que são **partes C. S. S. contra R. A. S.**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial e em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **MARCELO BATISTELA MOREIRA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Eduardo Alvares de Carvalho, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0838056-57.2022.8.23.0010** em que é requerente **LEUCIANE NATASHA DE MORAIS OLIVEIRA** e requerido(a) **JHENNYFER DAPHNE DE MORAIS OLIVEIRA LOPES**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **JHENNYFER DAPHNE DE MORAIS OLIVEIRA LOPES** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **LEUCIANE NATASHA DE MORAIS OLIVEIRA**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos seis **dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 10/03/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0806308-70.2023.8.23.0010 – Alteração Consensual de Regime de Bens no Casamento

Requerentes: THALITA DE LIMA GOMES e ADOLPHO HUGO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

Advogados: OAB 1230N-RR - TÁCITA MENDONÇA FIGUEIREDO e OAB 2504N-RR - EDUARDO LIMA DE SOUZA

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: POSSÍVEIS INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de possíveis interessados para conhecimento da ação em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem impugnação, na forma do art. 259, III do CPC c/c art. 734, §1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara de Família – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de março do ano de e dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Pública, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: AGENOR BENTES DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9194738 SSP/AM e CPF nº 439.408.702-34, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0815546-50.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio c/ Partilha de Bens**, em que são partes N. N. de S. B., (requerente) e Agenor Bentes de Brito (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, CLPN (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: AGENOR BENTES DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9194738 SSP/AM e CPF nº 439.408.702-34, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0815546-50.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio c/ Partilha de Bens**, em que são partes N. N. de S. B., (requerente) e Agenor Bentes de Brito (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, CLPN (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria



1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MMª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Interdição nº 0827419-47.2022.8.23.0010** em que é requerente Bernardete De Castilho Lima e requerido Manoel Das Graças Nonato Lima, e MMª Juíza decretou a interdição deste (a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR Manoel Das Graças Nonato Lima, brasileiro, nascido 02/02/1950, aposentado, portador do RG nº 97806 SSP/RR e inscrito sob o CPF nº 106.809.932-15. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a Bernardete De Castilho Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 000099329 SSP/RR e inscrita sob o CPF nº 090.863.902-34, como curadora de Manoel Das Graças Nonato Lima. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 27/02/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA
Diretor de Secretaria, em exercício

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 10/03/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0833684-02.2021.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): SEFER PRODUCOES LTDA (CPF/CNPJ: XX.X79.329/0001-75) representado(a) por MARCELLO LOPES BUSSACCHI (CPF/CNPJ: XXX.907.807-78), JULIO CESAR PRADO BUSSACCHI (CPF/CNPJ: XXX.132.142-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **SEFER PRODUCOES LTDA (CPF/CNPJ: XX.X79.329/0001-75)** representado(a) por **MARCELLO LOPES BUSSACCHI (CPF/CNPJ: XXX.907.807-78)**, **JULIO CESAR PRADO BUSSACCHI (CPF/CNPJ: XXX.132.142-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828041-63.2021.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): MARIA NEUMA CARDOSO DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: XXX.009.033-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARIA NEUMA CARDOSO DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 831.009.033-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0819918-81.2018.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): BETAO LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGA LTDA ME (CPF/CNPJ:XX.X97.783/0003-00)
CARLOS ROBERTO PAULINO DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.863.249-34) KATIA PRISCILA JESUS PAULINO (CPF/CNPJ: XXX.057.732-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **BETAO LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGA LTDA ME (CPF/CNPJ:XX.X97.783/0003-00) CARLOS ROBERTO PAULINO DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.863.249-34) KATIA PRISCILA JESUS PAULINO (CPF/CNPJ: XXX.057.732-87)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0835009-12.2021.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): TAURUS ASSISTÊNCIA FINANCEIRA LTDA (CPF/CNPJ: XX.X23.249/0001-61) representado(a) por ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO NETO (RG:XXXX88 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.726.502-34), VALDEMARINA PALHETA DA SILVA (RG: XXXX241 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.637.762-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **TAURUS ASSISTÊNCIA FINANCEIRA LTDA (CPF/CNPJ: XX.X23.249/0001-61) representado(a) por ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO NETO (RG:XXXX88 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.726.502-34), VALDEMARINA PALHETA DA SILVA (RG: XXXX241 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.637.762-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0836886-84.2021.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): RODRIGO MOTA DE MACEDO CABRAL (RG: XXXX08 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.366.442-04)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **RODRIGO MOTA DE MACEDO CABRAL (RG: XXXX08 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.366.442-04)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0802218-53.2022.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): DAYNNIFER THAYNA LIMA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.191.502-62) Designer Serviços LTDA-ME (CPF/CNPJ: XX.X45.862/0001-00) PRISCILA GUSTAVO MARCOLINO (RG: XXXX510 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.977.572-49)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **DAYNNIFER THAYNA LIMA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.191.502-62) Designer Serviços LTDA-ME (CPF/CNPJ: XX.X45.862/0001-00) PRISCILA GUSTAVO MARCOLINO (RG: XXXX510 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.977.572-49)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0835706-33.2021.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): JOSÉ PAULO DA ENCARNAÇÃO MORIZ (RG: XXXX07 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.198.802-20) V Soares Cruz ME (CPF/CNPJ: XX.X73.091/0001-10)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **JOSÉ PAULO DA ENCARNAÇÃO MORIZ (RG: XXXX07 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.198.802-20) V Soares Cruz ME (CPF/CNPJ: XX.X73.091/0001-10)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0833176-56.2021.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): PRO SAÚDE RORAIMA COM ATAC EIRELI - EPP (CPF/CNPJ: XX.X96.360/0001-39) RADYNE RODRIGUES DOS SANTOS (RG:XXXX90 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.572.942-91)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **RADYNE RODRIGUES DOS SANTOS (RG: XXXX90 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.572.942-91)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0807690-35.2022.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): B.H.M. PACHECO & CIA LTDA - EPP (CPF/CNPJ: XX.X88.281/0001-40) representado(a) por Bruno Henrique Monteiro Pacheco (CPF/CNPJ: XXX.053.122-88), PAULO HENRIQUE MONTEIRO PACHECO (CPF/CNPJ: XXX.207.432-42)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **B.H.M. PACHECO & CIA LTDA - EPP (CPF/CNPJ: XX.X88.281/0001-40) representado(a) por Bruno Henrique Monteiro Pacheco (CPF/CNPJ: XXX.053.122-88), PAULO HENRIQUE MONTEIRO PACHECO (CPF/CNPJ: XXX.207.432-42)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828205-28.2021.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): DOMINGOS SANTANA SILVA (RG: XXXX6 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.168.052-00)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **DOMINGOS SANTANA SILVA (RG: XXXX6 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.168.052-00)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806283-28.2021.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): FOCCUS COMERCIO INCORPORACAO E SERVICOS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.X89.252/0001-36) representado(a) por MARCOS DAVID BELO DE ANDRADE (CPF/CNPJ: XXX.324.384-49) MARCOS DAVID BELO DE ANDRADE (CPF/CNPJ: XXX.324.384-49)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARCOS DAVID BELO DE ANDRADE (CPF/CNPJ: XXX.324.384-49)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0834574-04.2022.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ELVIRA TEIXEIRA MOURA DOS SANTOS (RG: XXXX9 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.729.162-91)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ELVIRA TEIXEIRA MOURA DOS SANTOS (RG: XXXX9 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.729.162-91)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0823302-13.2022.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): PORTO TUR TRANSPORTE E TURISMO (CPF/CNPJ: XX.X34.669/0001-94) WALACE PINTO PORTO (CPF/CNPJ: XXX.341.052-72)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **PORTO TUR TRANSPORTE E TURISMO (CPF/CNPJ: XX.X34.669/0001-94)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0721461-24.2012.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): L ANDREA FERREIRA - ME (CPF/CNPJ: XX.X03.809/0001-23) LUCIA ANDREA FERREIRA (RG: XXXX35 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.775.372-91)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **LUCIA ANDREA FERREIRA (RG: XXXX35 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.775.372-91)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0719763-46.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): BRUNO KARL MATSDORFF (CPF/CNPJ: XXX.725.222-04) GLADYS PEIXOTO DUARTE (CPF/CNPJ: XXX.487.002-59) MADEIREIRA RORAIMA WOODS LTDA (CPF/CNPJ:XX.X05.895/0001-93)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) BRUNO KARL MATSDORFF (CPF/CNPJ: XXX.725.222-04), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): FORD/KA GL de placa NAK3877 e GLADYS PEIXOTO DUARTE (CPF/CNPJ: XXX.487.002-59)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): GM/CELTA de placa NAL1222, YAMAHA/FAZER YS250 de placa NAR9529**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0804868-49.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): MAURICIO BARBOSA SANTOS (RG: XXXX89 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.153.222-49)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) MAURICIO BARBOSA SANTOS (RG: XXXX89 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.153.222-49), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 5.550.74 (EP. 117.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0812402-44.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.309.752-68) ELIANDER PIMENTEL TRAJANO (RG: XXXX55 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.137.292-34) FACTUC FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E TUBOS DE CONCRETO ME (CPF/CNPJ: XX.X23.310/0001-05) representado(a) por ELIANDER PIMENTEL TRAJANO (RG: XXXX55 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.137.292-34), CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.309.752-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ELIANDER PIMENTEL TRAJANO (RG: XXXX55 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.137.292-34), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): I/HYUNDAI TUCSON GL 20L de placa NAX9080**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0824780-32.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): M A S DUARTE (CPF/CNPJ: XX.X93.869/0001-52) MARCO ANTONIO DE SOUZA DUARTE (RG: XXXX4382 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.659.703-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) MARCO ANTONIO DE SOUZA DUARTE (RG: XXXX4382 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.659.703-68), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 570,88 (EP. 130.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de março de 2023. Eu, LUANA ALMEIDA SARAIVA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 10/03/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 3 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: MAURICIO ALMEIDA SILVA, filho de Ademar Moura Silva e Domingas Pereira Almeida Silva, brasileiro, U. Est., porteiro, portador do RG nº 226873 SSP/RR e do CPF nº 769.506.702-49, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 9.999,92** (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), referente à pensão alimentícia período janeiro de 2018 a janeiro de 2022, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0001267-05.2016.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente **M. R. A. N.**, representado por E. R. R.DO N., e requerido MAURICIO ALMEIDA SILVA.

JUIZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 10 de março de 2023. Eu, ssrc (Técnica Judiciária) o digitei.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE 3 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: ABEL ERMINIO OSCAR, filho de Jonas Oscar Filho e Onília Andrade Erminio, brasileiro, casado, zelador, portador do RG nº 227939 SSP/RR e do CPF nº 524.090.072-87, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADO** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 499,04** (quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), referente à pensão alimentícia período janeiro e fevereiro de 2021, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0804780-69.2021.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente K. E. O. DE S., representado por K. DE S., e requerido **ABEL ERMINIO OSCAR**.

JUIZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 10 de março de 2023. Eu, ssrc (Técnica Judiciária) o digitei.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 08/03/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias

Vara de Execução em Meio Aberto de Pacaraima.**Processo de execução nº : 1000010-07.2022.8.23.0045****Beneficiário: LUIZ RAFAEL FLORES GONÇALEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) beneficiário acima qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade. se processa o processo de execução da pena LUIZ RAFAEL FLORES GONÇALEZ , venezuelano, protocolo de refúgio nº 08115.0171440/201950/PF , CPF nº 708.267.982-33, que a parte acima nominada compareça no juízo, na sede da comarca de Pacaraima a fim de iniciar o cumprimento das penas restritivas de direito

Marcos Antônio Demésio

Diretor de Gestão



Expediente de 09/03/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800125-12.2022.8.23.0045**

Réu: **LEIDYS DEL VALLE JIMENEZ HORTIZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) réu **LEIDYS DEL VALLE JIMENEZ HORTIZ**, nascido no dia **08/09/1992**, em **VENEZUELA**, sexo: **feminino**, filho de **YANI LEIDIS HORTIZ**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 8/3/2023. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demezio dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demezio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800125-12.2022.8.23.0045**
Réu: **LINDER RADAMEL VEROES VELASQUEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) réu **LINDER RADAMEL VEROES VELASQUEZ**, nascido no dia **05/06/1982**, em **VENEZUELA**, sexo: masculino, filho de **MEULIS COROMOTO VELEZQUEZ**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano (Tentado) Detenção CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 8/3/2023. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demezio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800026-08.2023.8.23.0045**

Réu: **ANGEL ENRRIQUE MEDINA HERNANDEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) réu **ANGEL ENRRIQUE MEDINA HERNANDEZ**, nascido no dia **22/01/1993**, em **SANTA ELENA DO UAIREN/BOLIVAR**, sexo: masculino, filho de **MARIA DEL VALLE HERNANDEZ** e de , estado civil: **Casado(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, §1º, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 9/3/2023. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demezio dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demezio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 08/03/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800995-73.2020.8.23.0030 – Procedimento Ordinário

Autor(s): ISAIAS LIMA DA SILVA,

Réu(s): VERINALDA MESQUITA DA SILVA

Como se encontra a parte **VERINALDA MESQUITA DA SILVA**, nascido no dia **28/10/1983**, em **São João do Carú/MA**, **sexo: feminino**, filha de **Narcízia Lima da Silva**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, para no prazo legal de 15 (quinze) dias, tomar ciência teor da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito abaixo:

Dispositivo: "Isto posto, com fundamento nos argumentos acima exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para **DECRETAR o DIVÓRCIO de ISAIAS LIMA DA SILVA e VERINALDA MESQUITA DA SILVA**, dissolvendo, dessa forma, o vínculo matrimonial outrora constituído, o que faço com base no art. 226, § 6º, da CF/88 e no art. 487, inciso I, do NCPC. Intime-se a parte autora, bem como os defensores habilitados. Expeça-se edital de intimação para requerida. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação (art. 10, I, do Código Civil em vigor e art. 29, par. primeiro, "a", da Lei 6.015/73) ao Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jardim- MA, com cópia do Registro Civil de Casamento (EP.1.4). Requisitando, inclusive, a remessa de cópia averbada a este juízo intimando-se as partes para retirada da certidão averbada. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, data constante do sistema. (Assinado eletronicamente - Lei 11419/2006) **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** Juíza Substituta"

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 08/03/2023. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, **MARCELO MOURA DE SOUZA** - Diretor(a) de Gestão em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

MARCELO MOURA DE SOUZA
Diretor(a) de Gestão em Substituição

Expediente de 08/03/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **LILIANE CARDOSO**, Titular da Vara de Família da Comarca de Bonfim, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800117-65.2020.8.23.0090 – Averiguação de Paternidade

Polo Ativo(s): ALEHANDRO SAGICA RIBEIRO, RIAN SAGICA RIBEIRO, RUAN SAGICA RIBEIRO, ADRIELY SAGICA RIBEIRO.

Interessado(s): ANDRIELSON PALMEIRA DOS SANTOS

Como se encontra a parte **ANDRIELSON PALMEIRA DOS SANTOS**, nascido no dia **24/02/1994**, em **CARACARAÍ-RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **Adeli Mota dos Santos e de Ana Paula Morais Palmeira**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 08/03/2023. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, **MARCELO MOURA DE SOUZA** - Diretor(a) de Gestão em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

MARCELO MOURA DE SOUZA
Diretor(a) de Gestão em Substituição

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM^a. Juíza Dr.^a **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**, respondendo pelo Juizado da Infância e Juventude de Bonfim – Competência Cível da Comarca de Bonfim, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800020-60.2023.8.23.0090 – Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

Polo Ativo(s): José Sarney da Silva Souza, EVA ANA BENJAMIM,

Polo Passivo(s): RENEY DA SILVA,

Como se encontra a parte **RENEY DA SILVA**, nascido no dia 15/03/1975, em **NORMANDIA/RR/BRASIL**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **JULIETA MIGUEL DA SILVA** e de **MARTINS JOSÉ SILVA**, estado civil: **viúvo**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 8/3/2023. Eu, Marcelo Moura de Souza - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado da Infância e Juventude de Bonfim – Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor de Secretaria

Expediente de 8/3/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800505-17.2021.8.23.0030 – Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Polo Ativo(s): JAIANE DA SILVA SILVA, GILMAR ALMEIDA DA SILVA

Polo Passivo(s): GILCILENE GARCIA DA COSTA

Como se encontra a parte **GILCILENE GARCIA DA COSTA**, nascido no dia **26/12/1992**, em **PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **GRACIENE GARCIA DA COSTA**, **Solteiro(a)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 8/3/2023. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, MARCELO MOURA DE SOUZA - Diretor(a) de Gestão em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

MARCELO MOURA DE SOUZA
Diretor(a) de Gestão em Substituição

Expediente de 08/03/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800774-29.2022.8.23.0060- (ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER)

Autor(s): MARIA DO SOCORRO BORGES BEZERRA

Réu(s): Espólio de GYULA SARKANY

Estando o (s). Requeridos (s) adiante qualificado (s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

Manda promover a citação de todas as partes envolvidas/interessadas, na ação supra, a fim de que o inventariante ou eventuais herdeiros de **Gyula Sarkany**, falecida em 27/11/2014, manifeste nos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, interesse na sucessão processual, habilitando-se no processo, estando estes atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para todos os envolvidos/interessados, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial, sendo nomeado curador especial para atuar em favor do espólio.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 08/03/2023. Eu, Leidson da Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio, Diretor (a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Ataliba Gomes de Laia, nº 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 – Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br

MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO

Diretor de Gestão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800581-53.2018.8.23.0060 – (AÇÃO MONITÓRIA)

Autor(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Réu(s): SEBASTIÃO NOGUEIRA

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **SEBASTIÃO NOGUEIRA (CPF: XXX.563.709-25)**, para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do valor principal de R\$ 125.860,53 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Acrescido de 5% de honorários advocatícios, nos termos do art. 701 do CPC, podendo, ainda, apresentar embargos, conforme disposto no art. 702 do CPC.

Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 08/03/2023. Eu, Leidson da Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio, Diretor (a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Ataliba Gomes de Laia, nº 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 – Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br

MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO
Diretor de Gestão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800735-76.2015.8.23.0060 – (Cumprimento de Sentença)

Autor(s): ELIAS BARBALHO XAVIER (DISTRIBUIDORA CAVALCANTE) ; ASSIS & BORGES LTDA (DISTRIBUIDORA PARIMA) e DISTRIBUIDORA PERFIL DE ESTIVAS LTDA

Réu(s): HSNEYFRAN M. DE MELO – ME

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) Executado(s) **HSNEYFRAN M. DE MELO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **sob o nº 01.578.975/0001-64**, para o cumprimento voluntário da sentença, no prazo de 15 dias úteis, frisando que o não pagamento voluntário dentro do prazo ensejará na aplicação de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523 do CPC, caso haja o pagamento parcial previsto no caput, a multa e os honorários previstos no §1º, incidirão sobre o restante (§2º).

Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 08/03/2023. Eu, Leidson da Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio, Diretor (a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Ataliba Gomes de Laia, nº 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 – Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br

MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO
Diretor de Gestão

Expediente de 10/03/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, respondendo pela Vara Única da Comarca de Caracarái, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0801184-18.2019.8.23.0020- (INTERDIÇÃO)

Autor(s): DIVA. MACHADO DA SILVA

Réu(s): APARECIDA DE LIMA MACHADO SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0801184-18.2019.8.23.0020**, tendo como requerente DIVA. MACHADO DA SILVA e interditada APARECIDA DE LIMA MACHADO SILVA, tendo a MMª. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: **Trata-se de ação de interdição com pedido de curatela ajuizada por DIVA MACHADO DA SILVA em face de APARECIDA DE LIMA MACHADO SILVA.** A parte autora afirma que é filha da interditada, contudo está, desde maio de 2014, sofre de doença mental grave, o que a incapacita definitivamente, necessitando da ajuda de terceiros em especial da parte autora para todos os atos da vida civil. Juntou documentos (mov. 1.1). Decisão deferindo a gratuidade de justiça (mov. 6.1). A requerida foi citada (mov. 17.1). Decisão deferindo a curatela provisória e determinando perícia médica (mov. 23.1). Estudo de caso realizado pelo CREAS informando que a requerida faz tratamento junto ao CAPS e uso de medicamento, sendo a autora responsável pelos seus cuidados. Conclui pelo deferimento da curatela (mov. 38). Ofício do CAPS juntando prontuário e demais informações da requerida (mov. 62.1). Decisão designando perito judicial (mov. 64.1). O MPE apresentou quesitos (mov. 75.1). Laudo pericial psiquiátrico concluindo que a requerida possui Esquizofrenia e Retardo mental moderado, sendo totalmente incapaz para a prática dos atos da vida civil (mov. 80.1). O MPE manifestou ciência (mov. 86.1). A parte autora requereu o julgamento antecipado do mérito (mov. 89.1). É o relatório. DECIDO. A autora possui legitimidade para propor a interdição, na forma do art. 747, II, do CPC, tendo em vista que de fato é filha da requerida, conforme faz prova no mov. 1.1, fl. 7). Para além dos documentos trazidos pela Requerente e pelo CAPS, e do estudo social realizado pelo CREAS (mov. 38), o Laudo Médico Psiquiátrico produzido pelo perito judicial (mov. 80.1) constatou, em síntese, que a requerida sofre de Esquizofrenia e Retardo mental moderado (CID – F-20 e F-71), não sendo capaz, total ou parcialmente, de entender os fatos e os atos da vida civil, ou de determinar-se de acordo com este entendimento, bem como exprimir precisamente sua vontade, apresentando juízo de valor e de realidade anormais, faz uso de medicamentos e necessita de cuidados de terceiros, pois não possui capacidade para os atos complexos da vida privada (morar sozinho, providenciar e administrar manutenção de sua residência). Assim, do que se depreende da análise dos autos, resta patente ser o caso de decretar-se a interdição, tendo em vista que a enfermidade da interditada o impossibilita de reger os atos da vida civil. Não há no presente feito nenhuma informação que possa afastar a credibilidade das provas que foram produzidas em juízo pelo autor, bem como corroboram com a narrativa e os pedidos iniciais. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lance dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Ao contrário, consta no estudo de caso realizado pelo CREAS que a autora desempenha todo cuidado á interditada. O presente caso concreto amolda-se ao critério do art. 1.767, I, do CC/02, e, ainda, a autora é a descendente mais próxima da requerida, sendo sua filha, não havendo nenhuma oposição referente à aptidão da autora. Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (mov. 80.1), confirmo o pedido de tutela antecipada e, de forma definitiva, **JULGO Procedente pedido, DECRETANDO a INTERDIÇÃO de APARECIDA DE LIMA MACHADO SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nome ando-lhe como Sua Curadora DIVA MACHADO DA SILVA, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornece a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas,

bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças da interdita, devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes à interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Quanto à prestação de contas, deverá a curadora prestar contas anualmente, nos termos definidos no art. 84, §4º da lei 13.146/15. Declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, ficando afetados os atos que dispõem o art. 85 da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. CARACARAI, data constante no sistema. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA Juiz(a) de Direito

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 08/03/2023. Eu, Leidson da Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio, Diretor (a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Juiz Paulo Martins de Deus – Praça do Centro Cívico, s/nº – Centro – CEP 69.360-970 – Fones: (95) 3198-4166 / (95) 3198-4198 – e-mail: ckr@tjrr.jus.br

MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO
Diretor de Gestão

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, respondendo pela Vara Única da Comarca de Caracarái, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800695-44.2020.8.23.0020– (EMBARGOS DE TERCEIRO)

Autor(s): PATRÍCIA BEZERRA VELOSO

Réu(s): DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Embargos de Terceiro n.º **0800695-44.2020.8.23.0020**, tendo como requerente **PATRÍCIA BEZERRA VELOSO e Requerida da DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, tendo a MMª. Juíza proferida a sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: Tratam-se de embargos de terceiro opostos por PATRÍCIA BEZERRA VELOSO contra DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA e JOSÉ MOACIR DE ALMEIDA, com pedido liminar, por meio dos quais requereu a anulação/desfazimento da constrição judicial (penhora) existente sobre o bem imóvel situado na Av. Dr. Zanny, centro, quadra 1, lote 7, título de aforamento nº 822/87, matrícula nº 1570. A embargante relatou que adquiriu o referido imóvel de JOSÉ MOACIR DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 10.000,00, no dia 28/03/2010, através de instrumento particular de compra e venda, com firma reconhecida em cartório no dia 13/07/2010. Posteriormente, aduziu que requereu a transferência do imóvel para a sua titularidade junto à Prefeitura Municipal de Caracarái, tendo sido o pedido deferido em 27/01/2014. Apesar disso, afirmou que não providenciou a transferência do bem perante o Cartório de Registro de Imóveis deste Município, acreditando que a regularização junto à Prefeitura seria suficiente. Asseverou que em outubro de 2019, o filho do vendedor José Moacir de Almeida a alertou acerca da necessidade de realizar a transferência do imóvel junto ao cartório, tendo em vista o perigo de constrição de bens em nome deste. Disse que embora tenha providenciado a lavratura da escritura pública de compra e venda em 24/10/2019 e o seu registro na matrícula em 08/11/2019, no dia 01/09/2020 foi noticiada a penhora do imóvel oriunda dos autos nº 080123-42.2014.8.23.0020. Ressaltou que por ter adquirido o imóvel anos antes do ajuizamento da execução de título extrajudicial (12/11/2014) não deve subsistir a penhora que recaiu sobre o seu bem, não podendo suportar o ônus da constrição por dívida do segundo embargado. Juntou documentos (mov. 1.2/1.10). O pedido liminar foi indeferido com fundamento na necessidade de maior instrução probatória (mov. 6.1). Foi noticiado o óbito do embargado José Moacir de Almeida (mov. 15.1). Sobreveio decisão do juízo ad quem reformando a decisão e concedendo a liminar para suspender a constrição sobre o imóvel (mov. 20.2). A embargante requereu a citação dos sucessores do falecido (mov. 27.1). A embargada DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA foi citada (mov. 29.1), contudo, não apresentou contestação no prazo legal.

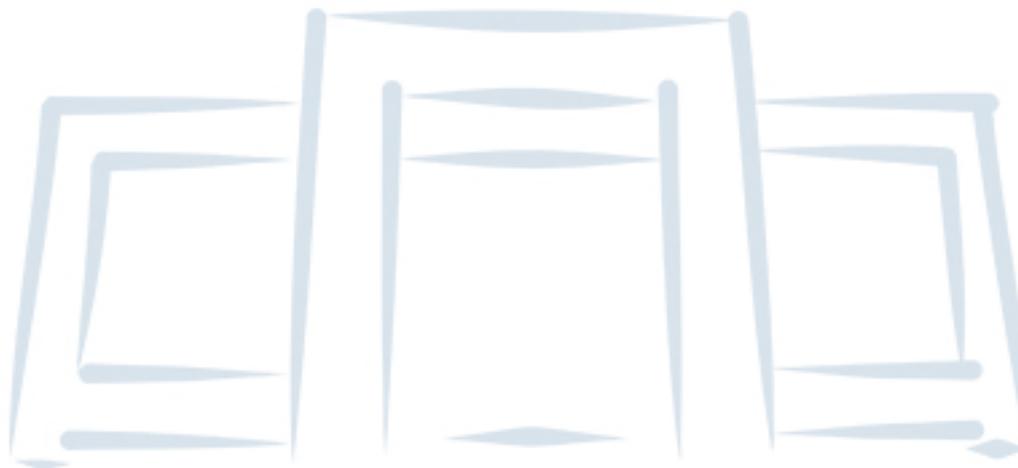
Determinada a citação dos possíveis herdeiros (mov. 30.1), foram citados RONALDO DE FREITAS DUARTE DE ALMEIDA (mov. 32.1) e MARCELA ISABEL DE FREITAS DUARTE DE ALMEIDA (mov. 32.2). O feito foi suspenso a fim de que fosse instaurado incidente processual de habilitação dos herdeiros (mov. 44.1). Sobreveio a sentença do incidente, a qual extinguiu o feito pela carência de ação, em razão da desnecessidade da habilitação de herdeiros, já que o óbito do embargado se deu antes da citação. Ademais, foi determinada a exclusão do embargado JOSÉ MOACIR DE ALMEIDA do polo passivo, porquanto o legitimado passivo dos embargos de terceiro é somente o sujeito a quem o ato de constrição aproveita (mov. 56.1). A embargante apresentou emenda à inicial para a retirada do embargado JOSÉ MOACIR DE ALMEIDA do polo passivo (mov. 61.1). É o breve relatório. Decido considerando que a embargada DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA não contestou a ação, aplico os efeitos da revelia previstas no art. 344, caput, do CPC. Reconheço a ilegitimidade do espólio de JOSÉ MOACIR DE ALMEIDA no polo passivo, nos termos do art. 677, § 4º, do CPC, uma vez que a constrição judicial realizada nos autos principais não foi indicada por este, mas pela embargada DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. Passo a análise do mérito, nos termos do artigo 355, I e II, do Código de Processo Civil, tendo em vista que se trata de controvérsia passível de ser resolvida mediante análise de prova documental. O artigo 675 do Código de Processo Civil dispõe que os embargos de terceiro podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença e, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese dos autos, os embargos atendem ao

prazo legal mencionado, porquanto sequer houve a adjudicação, alienação por iniciativa particular ou arrematação nos autos principais. Nos termos do art. 674, caput, do Código de Processo Civil, aquele que não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato constitutivo, poderá requerer seu desfazimento ou sua inibição por meio de embargos de terceiro. In casu, o embargante comprovou não ser parte do processo e que, apesar disso, houve efetiva constrição de bem que se encontra em sua posse, conforme registro de penhora do dia 17/07/2020, efetuado no lote de terras nº 07 (conforme retificação de área), quadra nº 1, com área total de 350m (mov. 1.5), sendo, portanto, o caso de embargos de terceiro. No mérito, o pedido é procedente. A embargante logrou êxito ao comprovar que adquiriu o bem imóvel inscrito na matrícula n. 1570 muitos anos antes da propositura da execução de título extrajudicial que originou a constrição (ajuizamento em 12/11/2014). A embargante acostou aos autos recibo de compra e venda no valor de R\$ 10.000,00, no qual consta que adquiriu de JOSÉ MOACIR DE ALMEIDA (executado) um imóvel residencial em alvenaria situado na Av. Dr. Zanny, Quadra nº 1, setor nº 08, Bairro Centro, com área total de 350,00 m², no dia 28/03/2010, contendo reconhecimento de firma em cartório (mov. 1.7). Ainda, apresentou cópia do processo administrativo nº 1166/2013 oriundo da Prefeitura Municipal de Caracarái, protocolado no dia 04/10/2013 pela embargante, requerendo transferência do lote de terra urbana nº 08 da quadra nº, setor 01, no Município de Caracarái (mov. 1.7). Também consta nos autos o ITBI referente a compra e venda do imóvel localizado na Av. Dr. Zanny, nº 1642, inscrição imobiliária nº 01.01.001.0008.001, quitado no dia 27/01/2014, indicando a embargante como contribuinte (mov. 1.7). Foi juntado aos autos o extrato completo de IPTU do imóvel localizado na Av. Dr. Zanny, 1642, quadra 1, lote 8, centro, inscrição imobiliária nº 01.01.001.0008.001, indicando a embargante como proprietária, emitido em 27/01/2014 (mov. 1.7). Por fim, juntou aos autos boletim de cadastro imobiliário do Município de Caracarái que indica o nome da embargante como proprietária do imóvel localizado na Av. Dr. Zanny, 1642, centro, cujo recadastro se deu em 25/08/2014 (mov. 1.7). Além da presunção de veracidade existente a favor da embargante, dada a ausência de contestação da embargada, o conjunto probatório indica que existiu o negócio jurídico entre aquela e JOSÉ MOACIR DE ALMEIDA, no ano de 2010, bem como não existe hipótese configuradora de fraude à execução apta a legitimar a constrição do bem de terceiro (embargante). São hipóteses configuradoras da fraude à execução: Art. 792. A alienação ou a oneração de bem é considerada fraude à execução: I - quando sobre o bem pender ação fundada em direito real ou com pretensão reipersecutória, desde que a pendência do processo tenha sido averbada no respectivo registro público, se houver; II - quando tiver sido averbada, no registro do bem, a pendência do processo de execução, na forma do art. 828; III - quando tiver sido averbado, no registro do bem, hipoteca judiciária ou outro ato de constrição judicial originário do processo onde foi arguida a fraude; IV - quando, ao tempo da alienação ou da oneração, tramitava contra o devedor ação capaz de reduzi-lo à insolvência; V - nos demais casos expressos em lei. A embargante comprovou que adquiriu o bem no ano de 2010, quando sequer pendia ação fundada em direito real ou reipersecutória sobre o imóvel; não existia a averbação de nenhum processo de execução na matrícula n. 1570, e nem hipoteca judiciária ou outro ato de constrição judicial. Analisando o conjunto probatório, entendo que o embargante comprovou o fato constitutivo de seu direito, nos termos do art. 373, I, do CPC, de modo que não deve suportar a constrição ocorrida em seu bem imóvel, oriunda de dívida de outrem. Cumpre observar que a matrícula atualizada do mov. 1.5, consta que no dia 26/12/2019 houve retificação de área, nos seguintes termos: "onde se lê Lote 08, deve se lê Lote nº 07". Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTES os presentes embargos de terceiros opostos para determinar o levantamento da penhora que recaiu sobre o imóvel situado à Av. Dr. Zanny, centro, quadra 1, lote 7, título de aforamento nº 822/87, matrícula nº 1570, efetivada nos autos principais, confirmando a liminar concedida (mov. 20.2)**. Ainda, com fulcro nos arts. 485, VI, e 677, § 4º, ambos do CPC, julgo extinto o feito sem resolução do mérito em relação ao embargado JOSÉ MOACIR DE ALMEIDA, em razão da sua ilegitimidade. Desabilitem-se os herdeiros MARCELA IZABEL DE FREITAS DUARTE ALMEIDA e RONALDO FREITAS DUARTE DE ALMEIDA. Condene a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, consoante art. 85, § 2º, do CPC. P.R.I. Junte-se presente decisão nos autos principais nº 0801239-42.2014.8.23.0020. Após o trânsito em julgado, archive-se. Caracarái, data constante no sistema. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA Juíza de Direito.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 08/03/2023. Eu, Leidson da Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio, Diretor (a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Juiz Paulo Martins de Deus – Praça do Centro Cívico, s/nº – Centro – CEP 69.360-970 – Fones: (95) 3198-4166 / (95) 3198-4198 – e-mail: ckr@tjrr.jus.br

MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO
Diretor de Gestão



EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, respondendo pela Vara Única da Comarca de Caracará, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800029-43.2020.8.23.0020– (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDÃO)

Autor(s): VALDER NONATO DA SILVA

Réu(s): RONALDO ANDRÉ REBECHI NECHER

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Embargos de Terceiro n.º **0800029-43.2020.8.23.0020**, tendo como requerente **VALDER NONATO DA SILVA** e Requerido **RONALDO ANDRÉ REBECHI NECHER**, tendo a MMª. Juíza proferida a sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** Trata-se de ação ajuizada por VALDER NONATO DA SILVA contra RONALDO ANDRÉ REBECHI NECHER, com pedido de tutela de urgência, por meio da qual requereu a concessão do direito de passagem, desobstruindo o acesso que dá acesso para a sua propriedade. Aduziu o autor que é proprietário da Fazenda Safira, desde o ano de 2008, situado na Gleba Barauana. Relatou que no ano de 2016, ajuizou ação de reintegração de posse contra o requerido, cujo processo foi arquivado sem julgamento do mérito. Disse que após o ajuizamento da referida ação possessória, o réu interrompeu a invasão em sua Fazenda Safira, contudo, passou a obstruir o único acesso para a sua propriedade, que se dá necessariamente pela fazenda deste (Fazenda Colorado). Asseverou utilizar tal passagem desde o ano 2008, e que foi o próprio autor quem construiu a estrada que passa por dentro da Fazenda Colorado, de aproximadamente 15 km. Assentou que o requerido colocou cadeado na porteira, e não possui outra passagem à sua propriedade que não esta, ocasionando inúmeros prejuízos a ele. Juntou documentos (mov. 1.2/1.8). O pedido liminar foi deferido, tendo sido determinado ao requerido a liberação da passagem, deixando a porteira que dá acesso ao imóvel rural Fazenda Safira aberta, sem cadeados (mov. 6.1). O requerido foi citado por meio de seu gerente/preposto da fazenda, sr. Sérgio de Godoy (mov. 33.1). Foi designada audiência de conciliação, no entanto, apenas a parte autora compareceu, sem êxito na intimação do requerido (mov. 52.1). Foi decretada a revelia do requerido (mov. 59.1). Intimadas as partes para especificar provas complementares, a parte autora requereu a produção de prova testemunhal (mov. 62.1), pelo que foi deferido (mov. 75.1). O requerente manifestou-se nos autos reiterando que o instituto do processo se refere ao da passagem forçada, porquanto só há uma forma de se chegar ao terreno, cuja passagem é objeto de discussão nos autos (mov. 83.1). Posteriormente, o autor informou que o réu está descumprindo cabalmente a liminar, vez que não permitiu, em nenhum momento, que o requerente utilizasse o direito de passagem, bem como proferiu ameaças. Aduziu que procurou por outro vizinho, que o autorizou a passar pelas terras a fim de acessar sua fazenda, no entanto, disse que no terreno desse outro vizinho não há estrada. Afirmou que está abrindo uma estrada e que o valor do serviço é de aproximadamente R\$ 24.000,00. Considerando o descumprimento da liminar pelo réu, requereu a incidência da multa. Juntou fotos e documento (mov. 85.2/85.4). Na ocasião da audiência, foi ouvido o requerente e a testemunha PAULILIO SUARTE NOGUEIRA. Foram apresentadas alegações finais remissivas pela parte autora (mov. 105.1). É o relatório. Decido. Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais de existência e validade, inexistindo quaisquer nulidades ou irregularidades que devam ser declaradas ou sanadas, passo a análise do mérito. A controvérsia cinge-se em verificar o preenchimento dos requisitos exigidos para o reconhecimento do instituto da passagem forçada. O instituto da passagem forçada encontra-se alocado na parte que trata do direito de vizinhança, como típico instituto relativo ao tema. Enuncia o caput do art. 1.285 do CC que “o dono do prédio que não tiver acesso a via pública, nascente ou porto, pode, mediante pagamento de indenização cabal, constranger o vizinho a lhe dar passagem, cujo rumo será judicialmente fixado, se necessário”. A função social da propriedade é o fundamento do instituto, nos termos do art. 5.º, incs. XXII e XXIII, da CF/1988 e do art. 1.228, § 1.º, do CC, uma vez que se não houver passagem para o imóvel dito encravado, o bem não teria qualquer finalidade social. A passagem forçada consiste num direito compulsório, garantido pela lei, e não uma faculdade do vizinho em prestar passagem ao dono do imóvel encravado, quando inexistir acesso à via pública. Trata-se de espécie de imposição de solidariedade social conjugada à necessidade econômica de exploração do imóvel encravado, a fim de que não se torne improdutivo. No caso dos autos, o requerido é revel, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (CPC, art. 344). Aliado a isso, denota-se a verossimilhança do direito alegado pelo autor pelas provas constantes nos autos. O autor alegou que seu imóvel está encravado, inexistindo saída para a via pública, sendo que a única estrada que

dá acesso à sua fazenda perpassa necessariamente pelo imóvel do requerido. Na ocasião da audiência, o requerente relatou que quando adquiriu a Fazenda Safira construiu uma estrada feita “manualmente”, isso é, sem tratores, a qual utilizou por um tempo para acessar seu imóvel. Todavia, posteriormente, o requerido e outro parceiro entraram no seu terreno e, alegando possuírem “liminar” de posse, proibiram ele de utilizar a estrada. Pois bem. Compulsando o sistema Projudi, verifica-se, que de fato, o requerido obteve êxito em ação de reintegração de posse ajuizada em 2015, na qual este foi reintegrado à posse do imóvel descrito no título definitivo nº 5101 (Fazenda Colorado), concedido pelo ITERAIMA. Todavia, a ação foi ajuizada contra pessoas indeterminadas – “eventuais invasores da propriedade” (autos nº 0800136-63.2015.8.23.0020). Provavelmente foi em razão da referida sentença meritória que justificou o requerido a alegar a posse da estrada que ora se discute. Independentemente de quem seja o legítimo possuidor da área em que a estrada perpassa, é certo que a lei garante o direito à passagem forçada àquele que não possui acesso à via pública, sendo ilegítimos os atos de obstrução da passagem que constituem a única via de acesso ao imóvel encravado. O encravamento da Fazenda Safira restou devidamente comprovado nos autos, senão vejamos. Na ocasião da audiência de instrução, a única testemunha ouvida em Juízo, PAULILIO SUARTE NOGUEIRA, relatou que nos anos de 2013/2014, foi o responsável técnico pelo serviço de georreferenciamento dos lotes da Gleba Barauana, em razão de contrato celebrado com o Estado de Roraima. Aduziu que foi incumbido de localizar os proprietários dos imóveis da região para fazer um levantamento das questões fundiárias. Disse que conheceu o autor, na época, e que este levou a equipe até a sua fazenda, recordando-se de que utilizaram uma estrada que era “carroçável”, que permitia apenas a passagem de moto. Indagado se teve conhecimento de que o réu estaria impedindo o requerente de adentrar a propriedade, respondeu afirmativamente, dizendo que aquele inclusive impediu o acesso da empresa dele. Asseverou que, na época dos serviços (de 2013 para 2014), somente conseguiu acesso à Gleba Barauana por meio da estrada referida pelo autor, pois não conseguiam “descer pelo Cantá”, aí a gente acessava ali na área do Valder pra poder fazer as áreas ao redor ali. E era pela estrada carroçada, a gente usava até moto. Outrossim, o autor comprovou que em função do descumprimento da liminar por parte do requerido, o qual mantém a passagem obstruída, teve de procurar outro vizinho sitiante, permitindo que construísse outra estrada, contudo, onerando-lhe em cerca de R\$ 24.000,00. O conjunto probatório demonstra, portanto, que o autor não possui acesso à via pública, exigindo-se a concessão de passagem pelos imóveis vizinhos. Atendidos todos os pressupostos legais da espécie, quais sejam, o encravamento da propriedade do requerente, bem como que o acesso à via pública pela propriedade do requerido indica ser a menos onerosa e mais viável técnica e economicamente, a procedência do pedido é medida que impõe. Lado outro, diante da suposta perda do objeto da ação, uma vez que o descumprimento da liminar por parte do réu levou aquele a construir outra estrada, a solução da lide poderá ocorrer de forma alternativa. Assim, poderá o requerente optar pela imposição do cumprimento da obrigação de fazer (passagem forçada), ou, a obrigação de fazer poderá ser convertida em perdas e danos, nos termos do art. 499 do CPC. O valor das perdas e danos consiste no valor de construção de nova estrada, em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) (mov. 85.4). Outrossim, prevê o art. 500 do CPC que a indenização por perdas e danos dar-se-á sem prejuízo da multa fixada periodicamente para compelir o réu ao cumprimento específico da obrigação. Considerando que o requerido não cumpriu a liminar, deixando de liberar a passagem a favor do autor, embora devidamente ciente, inclusive porque interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão, o qual não foi conhecido, de modo que deve suportar o pagamento da multa imposta no valor de R\$ 1.000,00 por dia, até o limite de 30 dias, totalizando a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo descumprimento da ordem judicial. Por fim, cumpre observar que o art. 1.285 do CC prevê que a passagem forçada se dá mediante o pagamento de indenização cabal, inexistindo na lei qualquer ressalva ou hipótese que desonere o beneficiado da passagem de tal obrigação. Considerando a inexistência de perícia quanto ao valor da indenização pela passagem forçada, a sua quantificação deverá ocorrer em sede de liquidação de sentença. Nesse sentido: PROCESSO CIVIL E CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA DECLARADA DE OFÍCIO. DIREITO DE VIZINHANÇA. PASSAGEM FORÇADA. CONCEITO DE IMÓVEL ENCRAVADO. DESNECESSIDADE DE SER IMÓVEL ABSOLUTAMENTE ENCRAVADO. INDENIZAÇÃO A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. SENTENÇA REFORMADA. (...) 2. O instituto da passagem forçada, objeto dos autos, concerne a direito de vizinhança, e, por consequência, não se vincula a direito de propriedade, mas de posse da área. 3. Flávio Tartuce (Manual de Direito Civil. Volume Único. 9ª ed. p. 919) leciona que “o conceito de imóvel encravado não deve ser visto de forma absoluta, sem qualquer flexibilidade. (...) não há necessidade de o imóvel ser absolutamente encravado”. 4. Independentemente do tempo de ocupação da área pelas partes, resta comprovado que o acesso à via pública atual é bastante restrito, fazendo jus o apelante/autor à passagem forçada no lote ocupado pelos apelados/réus. 5. O valor da indenização deve ser apurado em liquidação de sentença, a fim de se avaliar de modo exato o montante de desvalorização do lote dos apelados/réus. Nesse sentido, a lição de Elpídio Donizetti (Curso Didático de Direito Civil. 2ª ed. p. 814): “Indenização cabal significa que será calculada somando o valor da área de

passagem ao montante da desvalorização do prédio por onde passará o caminho". 6. Recurso conhecido e provido. (TJ-DF 00052997620168070017 DF 0005299-76.2016.8.07.0017, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 24/04/2019, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 02/05/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR o requerido a tolerar a passagem forçada, viabilizando a acessibilidade ao imóvel do autor (Fazenda Safira), seja deixando a porteira aberta, ou concedendo a chave do cadeado ao requerente, nos termos do artigo 1.285, do Código Civil, condicionado ao pagamento de indenização ao requerido, a ser apurada em sede de liquidação por arbitramento. Fica facultado ao requerente optar pelo cumprimento alternativo da obrigação de fazer, por meio da conversão em perdas e danos, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com correção monetária pelo INPC, e juros de 1% ao mês, desde o dia 17/01/2022 (data do contrato), nos termos das Súmulas 54 e 43 do STJ. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das astreintes de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo descumprimento da liminar. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o proveito econômico obtido, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. P.R.I. Arquive-se, oportunamente. Caracarái, data constante no sistema. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA Juíza de Direito

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 08/03/2023. Eu, Leidson da Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio, Diretor (a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Juiz Paulo Martins de Deus – Praça do Centro Cívico, s/nº – Centro – CEP 69.360-970 – Fones: (95) 3198-4166 / (95) 3198-4198 – e-mail: ckr@tjrr.jus.br

MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO
Diretor de Gestão

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 06/03/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0801418-50.2018.8.23.0047 - Ação PenalRéu: **MARIVALDO JUNIOR VANZILER BARBOSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARIVALDO JUNIOR VANZILER BARBOSA**, nascido no dia 19/12/1990, em MARABÁ-PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA VANZIDA BARBOSA e de MARIVALDO CARVALHO BARBOSA, estado civil: Solteiro(a), para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 06/03/2023. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 06/03/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800219-51.2022.8.23.0047 - Crimes Ambientais**
Réu: **ALISSON SARAIVA SALGADO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALISSON SARAIVA SALGADO**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Francisca do Socorro Falcão Saraiva e de Amarildo de Oliveira Salgado, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 46 - Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais..., Parágrafo único. , Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 06/03/2023. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 07/03/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801197-28.2022.8.23.0047 - Ação Penal**
Réu: **FRANCISCO DA SILVA MENDES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCO DA SILVA MENDES**, nascido no dia 08/09/1972, em Codó/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de OLINDA DA SILVA MENDES e de Luis Mendes, RG: 5272009 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 1º, Reclusão: 1 a 5 anos Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 07/03/2023. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/03/2023

PORTARIA Nº 06/2023
TERMO DE SORTEIO DOS JURADOS/2023

Aos 09 de março de 2023, nesta cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima, na Sala de Audiências do Gabinete do Juiz da 2ª Titularidade, por videoconferência, às 15h00min, presentes o MM. Juiz de Direito, Dr. **RAIMUNDO ANASTACIO CARVALHO DUTRA FILHO** pela 2ª Titularidade e presidindo a reunião, a Oficial de Gabinete de Juiz KELLE CRISTINA VALÉRIO, o MM. Juiz de Direito Dr. **EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO** pela 1ª Titularidade, a Oficial de Gabinete de Juiz SÂMARA BRANDÃO, a Defensora Pública, Dra. BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES, e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima, Dr. GABRIEL GILEME DA SILVA, OAB/RR nº 155-B, verificou-se a ausência do Ministério Público, de forma justificada.

Deu-se início ao sorteio dos jurados da 1ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular de 2023, a realizar-se no mês de ABRIL e MAIO, nas dependências do Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal, tendo, pelo MM Juiz. sido sorteados eletronicamente 100 jurados alistados para o corrente ano, o que foi feito, verificando-se, ao final. terem sido sorteados, os jurados para compor a **PRIMEIRA TURMA:**

1. Adauto Alves Brito
2. Adriana da Silva Moura
3. Alcione Furna
4. Aldiza de Matos Feijo
5. Alessandra Jussara Costa de Araujo
6. Ana Vitoria Martins Azevedo
7. Antonia Ferreira de Araujo
8. Aurelio Ribeiro de Albuquerque
9. Clayson Batista Oliveira
10. Crismaria Cesar da Rocha
11. Eliseu Luiz da Silva
12. Flavio Luiz Goncalves da Silva Junior
13. Francilda Gomes Teixeira
14. Francisca da Conceicao Machado
15. Gelson Monteiro da Cunha
16. Geovani Conceição de Oliveira
17. Hallyson Mackesa Silva dos Reis
18. Izanir Silva de Araujo
19. Jackson Vinicio Pereira Rolim
20. Jacqueline Silva da Cruz
21. Jailson Batista de Sousa
22. Jhonathan Menezes Bezerra
23. Joana Livia Ferreira dos Santos
24. Joene Alves Oliveira
25. Joselio Alves
26. Kecelania Chagas Ferreira Barbosa
27. Kethlen Tatiane Buckley Lima
28. Lidiane dos Santos Lima
29. Lindomar Pereira Amaral
30. Lucas Domingos de Oliveira
31. Luciana Castro Miranda da Silva
32. Mandia Rodrigues Gomes
33. Maria Antonia Uma dos Reis
34. Maria Rocha Alves de Souza
35. Marlete Figueiredo Lima
36. Marlon Santos da Costa
37. Paloma Carneiro de Lima
38. Raimundo Viana dos Santos
39. Reginai Pinto Ferreira
40. Roberto Rodrigues de Souza
41. Rosilene Silva Machado

42. Rosineide Almeida da Silva
43. Samuel dos Santos Moraes
44. Sara Ribeiro Barros
45. Simone Ianoski Maciel Recepcionista
46. Valdevan Galvao da Silva
47. Vandedela Sousa Costa
48. Vanessa Dalazoana Ferreira da Silva
49. Walzeth Silva Andrade
50. Zildete Gomes de Souza

E, para compor a **SEGUNDA TURMA**:

1. Acassio Ribeiro da Silva
2. Ademir Fuma
3. Aldeir Costa da Silva
4. Antonina Cunha Machado
5. Cidalino Mariano de Lima
6. Cristiana de Souza Campos
7. Daniel Nogueira de Souza
8. Dayana Elizabete de Souza Oh
9. Denize Tayna Gomes do Nascimento
10. Eliane da Cunha Araujo
11. Eliezio Salgueiro Lima
12. Elizabete Faltosa Nascimento
13. Francimara Souza Porto
14. Francisca Santos Silva
15. Francisca Souza Almeida
16. Francisco Alencar do Nascimento
17. Francisco Alves de Araujo
18. Francisco Edivaldo de Sousa Paiva
19. Francivania de Freitas Silva
20. Jadma Kada Viana Sampaio
21. Joao Marcos da Silva Neto
22. Jose Carlos Barbosa Araujo
23. Jose Felipe Nascimento Lyra
24. Juliana de Souza Poletine
25. Laryssa da Silva Alves
26. Laysa Olsen da Silva
27. Lenir Gomes da Silva
28. Loredi Francisco Dalberto
29. Lorena Moura de Souza
30. Luane de Oliveira Silva
31. Luann Klysmann Martins Oliveira
32. Lucierene Salgado Barroso
33. Maria de Lourdes Pereira da Silva
34. Marielma Filho dos Santos
35. Michael Bruno de Cristo Aranha
36. Murielly Neves Aguiar
37. Nilda Viana de Sousa
38. Osilene da Silva Pereira
39. Otoniel Pereira Brito
40. Raimundo Barroso Silva
41. Raimundo Nunes
42. Rosenikla Minguens Rodrigues da Silva
43. Silvan da Conceição Franco
44. Tardsio Holanda Maia
45. Thelma Xavier de Moraes Borba
46. Verônica Ferreira da Silva
47. Veronica Nascimento

48. Wender Freire de Sousa
49. Wesley Wilker Corrêa Morais
50. Willan Afonso de Sousa

Em seguida, o MM. Juiz de Direito determinou a realização dos atos necessários à convocação dos Jurados sorteados, na forma da lei.

Os Meritíssimos Juizes de Direito da Comarca de Rorainópolis, Dr. **EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO** e Dr. **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, publicam:

PAUTA DOS PROCESSOS QUE TAMBÉM IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DES. JOSÉ LOURENÇO FURTADO PORTUGAL – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023.

Na conformidade do art. 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio tribunal do Júri Popular, no 1º semestre do ano de 2023, a partir das 08h30, quais sejam:

Na conformidade do art. 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio tribunal do Júri Popular, no 1º semestre do ano de 2023, a partir das 08h30, quais sejam:

1ª Sessão – Data 11/04/2023

PRIMEIRA TURMA

2ª Titularidade

Ação Penal nº 0800779-61.2020.8.23.0047

Advogado: Defensoria Pública

Réu: JOELSON SANTOS SILVA

Situação: RÉU PRESO

Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV do Código Penal.

2ª Sessão – Data 13/04/2023

PRIMEIRA TURMA

2ª Titularidade

Ação Penal nº 0801232-27.2018.8.23.0047

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: JOEL SANTOS SILVA

Situação: RÉU PRESO

Art. 121, c/c Art 14, ambos do Código Penal; e Art 2º da Lei 12850/13.

3ª Sessão – Data 25/04/2023

PRIMEIRA TURMA

2ª Titularidade

Ação Penal nº 0800162-67.2021.8.23.0047

Advogado: Defensoria Pública

Réu: Izaquel Conceição Borges

Situação: RÉU SOLTO

Art. 121, §2º, I, e IV, do Código Penal.

DATA RESERVA que, eventualmente, venha a ser utilizada como dispõe o art. 429, § 2º, do Código Penal: 27/04/2023, às 08h30min.

4ª Sessão – Data 16/05/2023

SEGUNDA TURMA

1ª Titularidade

Ação Penal nº 0800173-04.2018.8.23.0047

Advogado: Defensoria Pública

Réu: VANDERSON LOPES HOFMANN

Situação: RÉU SOLTO

Art. 121, §2º, do Código Penal

5ª Sessão – Data 17/05/2023

SEGUNDA TURMA

1ª Titularidade

Ação Penal nº 0000315-80.2014.8.23.0047

Advogado: Defensoria Pública

Réu: EDGAR DIAS DE SOUSA

Situação: RÉU SOLTO

Art. 121, §2º, Inc IV do Código Penal

DATA RESERVA que, eventualmente, venha a ser utilizada como dispõe o art. 429, § 2º, do Código Penal:
23/05/2023, às 08h00min.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 10/03/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) HONNY GLÁUCIO COSTA SÁ e ELIETE DE LIMA GARCEMA

ELE: nascido em Barra do Corda-MA, em 19/10/1982, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Grão-Mestre Lindeberg Melo da Silva, Boa Vista-RR, filho de CRISPIM ORLANDO SÁ e MARIA DO ROSÁRIO COSTA SÁ. ELA: nascida em Belém-PA, em 10/08/1987, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Grão-Mestre Lindeberg Melo da Silva, Boa Vista-RR, filha de BENALI NORONHA GARCEMA e MARINETE FERREIRA DE LIMA.

2) LEONARDO PINHEIRO COSTA ALVES e REVELLEN CRISCIAN SANTOS DOS REIS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/08/1993, de profissão Secretario Parlamentar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maria Santa da Silva, Boa Vista-RR, filho de LUZARDO COSTA ALVES e JAQUELINE ALVES PINHEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/10/1989, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maria Santa da Silva, Boa Vista-RR, filha de VALTERNO RIBEIRO DOS REIS e JANICE DOS SANTOS PERES.

3) LUCIANO DIEGO CARNEIRO ARAUJO e ANANDA LUANY ARAÚJO PASSOS

ELE: nascido em Belém-PA, em 12/03/1993, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capella, Boa Vista-RR, filho de ROSA CARNEIRO DE ARAUJO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/01/2003, de profissão Esteticista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capella, Boa Vista-RR, filha de GILENO CLEY GOMES PASSOS e SUZIANE DE SOUZA ARAÚJO.

4) MÁRIO KAYKY BATISTA VIEIRA e KEDMA THAÍS COSTA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/02/2003, de profissão Aplicador de Película, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Osvaldo Paes Carolino, Boa Vista-RR, filho de MÁRIO CONCEIÇÃO VIEIRA JUNIOR e LUCILENE BATISTA PAULO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 28/08/2002, de profissão Estagiária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Surumu, Boa Vista-RR, filha de TIAGO PASTANA DE OLIVEIRA e JOCIRENE CRUZ DA COSTA.

5) PETERSHON COSTA PEREIRA DE SÁ e PRISCILLA DE SOUSA SILVA

ELE: nascido em Várzea Nova-BA, em 05/11/1982, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Pinto Martins, Boa Vista-RR, filho de PEDRO PEREIRA DE SÁ e MARIA APARECIDA COSTA DE SÁ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/05/1993, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pinto Martins, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARIA DA SILVA SOUSA e MIRIAM DE SOUSA.

6) SALOMÃO RAIOL FEITOSA e JÉSSICA VIANNA DE PAULA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/05/1992, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Mário Homem de Melo, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO CANDIDO FEITOSA e MARIA DE LURDES RAIOL. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/02/1993, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Mário Homem de Melo, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO DA GRAÇA DE PAULA e LAURA VIANNA.

7) CILON ANTÔNIO LIBRELOTTO e MARIA MICHELY RUIZ HERNANDEZ

ELE: nascido em Sobradinho-RS, em 23/02/1953, de profissão Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Emanoela Jeiza, Boa Vista-RR, filho de PASCHOAL ADOLPHO LIBRELOTTO e ANALIA Y CASTRO LIBRELOTTO. ELA: nascida em Cuba, em 27/08/1968, de profissão Enfermeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Emanoela Jeiza, Boa Vista-RR, filha de RAON MARTO RUIZ AGUILA e ELISA HERNANDEZ MOLINA.

8) JOSÉ JULIO DA SILVA e LOLIHEC KIBZAIM DIAZ CASTELLANOS

ELE: nascido em Picos-PI, em 15/11/1965, de profissão Técnico de Enfermagem, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Raimundo Alves, Cantá-RR, filho de MANOEL JULIO DE SOUSA e MARIA DOS REMÉDIOS SILVA. ELA: nascida em Venezuela, em 04/12/1981, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Alves, Cantá-RR, filha de HECTOR RAMON DIAZ e ANA DOLORES CASTELLANOS DE DIAZ.

9) PAULO MARCELO RODRIGUES MIRANDA e ALINE KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/08/1988, de profissão Zootecnista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Espanha, Boa Vista-RR, filho de MARCELO SILVA DE MIRANDA e ANGELITA RODRIGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/04/1997, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Espanha, Boa Vista-RR, filha de ALMINDO ROMUALDO DA SILVA e VENIS PEREIRA ROMUALDO.

10) ANTONIO DOS SANTOS SILVA e GEANE CARVALHO DO NASCIMENTO

ELE: nascido em Bom Jardim-MA, em 28/02/1978, de profissão Ajudante de Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lauro Alexandre da Silva, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS. ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 25/10/1985, de profissão Zeladora, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Lauro Alexandre da Silva, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO e HELENA DE CARVALHO DO NASCIMENTO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 10 de março de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

1)



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 10/03/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **SEVERINA BALBINO** e **MARIA CONSOLATA DE SOUZA BRAGA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, motorista aposentada, com 70 anos de idade, natural de Areia-PB, nascido aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e cinquenta e dois, domiciliado na Rua Almir Queirós, 743, Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO BALBINO** e **JOSEFA BALBINO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, com 57 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e seis dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e sessenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Almir Queirós, 743, Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filha de **EUNICE PINTO DE SOUZA** e **JOÃO PIMENTEL DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de março de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSÉ NENA TEIXEIRA DA SILVA** e **MARIA DOMINGAS DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, agricultor, com 58 anos de idade, natural de Araguaiana-MT, nascido aos trinta dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e quatro, domiciliado na Rua Tacutu, Boa Vista-RR, filho de **JULIÃO TEIXEIRA DA SILVA** e **EVA PEREIRA DA SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, serviços gerais, com 52 anos de idade, natural de Arame-MA, nascida aos quatro dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e setenta, residente e domiciliada na Rua Tacutu, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO GOMES DA SILVA** e **ANA JOAQUINA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de março de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOHN DAVID ALVES DOS SANTOS** e **ADELIANE ARAÚJO PRAIA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, vendedor, com 26 anos de idade, natural de Araguatins-TO, nascido aos vinte dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua Efigênia Lima nº 1345 Bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **LUCIMAR ALVES DA SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, cabeleireira, com 29 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Manoel Felipe nº 2314 Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de **ADELINO MARQUES PRAIA** e **MARIA ANTONIA DE JESUS ARAÚJO PRAIA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de março de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **AGDEBAL SANTOS DE SOUSA** e **NICOLLY PEREIRA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, engenheiro civil, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Rua Angela Evelim Coelho nº 1730 Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA DE SOUSA** e **MARIA ROSA SANTOS DE SOUSA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, atendente de caixa, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos seis dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua Angela Evelim Coelho nº 1730 Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de março de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RONALDO DE OLIVEIRA RAMÓS** e **ELIANE OLIVEIRA MORAIS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, ajudante, com 26 anos de idade, natural de Viseu-PA, nascido aos dois dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua Francisco Sales Vieira, Boa Vista-RR, filho de **CARLOS RAMOS DOS SANTOS** e **MARIA CAXIAS DE OLIVEIRA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, do Lar, com 35 anos de idade, natural de Vitorino Freire-MA, nascida aos seis dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Francisco Sales Vieira, Boa Vista-RR, filha de **BENEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA** e **EVARISTA RAMOS OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de março de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **SÉRGIO VASCONCELOS DA SILVA** e **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Horticultor, com 35 anos de idade, natural de São Luiz-RR, nascido aos doze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua Eugênio Brígida Monteiro, Boa Vista-RR, filho de **BRAZ ERNANDES DA SILVA** e **NILVA DIAS VASCONCELOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, com 41 anos de idade, natural de Acará-PA, nascida aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, residente e domiciliada na Rua Eugênio Brígida Monteiro, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO CARVALHO DE SOUZA** e **MARIA ZENAIDE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de março de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ALAN LAURO TEIXEIRA LOURENÇO SILVA** e **BARBARA MARIA MAUÉS DE MELO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, militar, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, domiciliado na Rua Clarice de Melo Cabral, nº 789, 03 - Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ NILTON TEIXEIRA DA SILVA** e **ROSALINA BARROS LOURENÇO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, sem ocupação, com 19 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua Conde, 249-Nucleo, 23 02 QD 430 - Cidade Nova, Manaus-AM, filha de **MARCO ANTONIO BARBOSA DE MELO** e **JAQUELINE MAUÉS DE BRITO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de março de 2023.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL Nº 137/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do lote de terras urbano, nº 322, da Quadra S, Localizado no Conjunto Caçari II, Bairro Paraviana, Boa Vista - RR, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 8.946, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: WALTER THADEU DE SOUZA PINTO, CPF Nº 068.342.642-72, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS Nº 322, da Quadra S, Localizado no Conjunto Caçari II, Bairro Paraviana, Boa Vista - RR , MATRÍCULA Nº 8.946.

Boa Vista, 06 de março de 2023

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 138/2023

Mirly Rodrigues Martins, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do lote de terras urbano, nº 12, da Quadra nº 07, Bairro, Centro, Boa Vista - RR, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 1.293, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: DALCAMIRA ARAÚJO GRANGEIRO, CPF Nº 032.742.52-53, PROPRIETÁRIA DO LOTE DE TERRAS Nº 12, da Quadra nº 07, Bairro, Centro, MATRÍCULA Nº 1.293

Boa Vista, 06 de março de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 139/2023

Mirly Rodrigues Martins, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do lote de terras urbano, nº 222 (antiga parte do Lote nº 10) da Quadra nº 014 (antiga parte da Quadra nº 07), Zona 001, Bairro Centro, Boa Vista - RR, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 15.500, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: MARIA DE NAZARÉ DE MELO ROCHA CPF/MF nº 195.412.362-00 E JOSÉ MARIA DE JESUS ROCHA, PROPRIETÁRIOS DO LOTE DE TERRAS Nº 222 (antiga parte do lote nº 10) da Quadra nº 014 (antiga parte da Quadra nº 07), Zona 001, Bairro Centro, Boa Vista - RR , MATRÍCULA Nº 15.500.

Boa Vista, 06 de março de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 140/2023

Mirly Rodrigues Martins, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do lote de terras rural, nº 13, da quadra nº 170-22, Bairro 31 de Março, Boa Vista - RR, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 2.452, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, CPF Nº .942-34, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS Nº 387, (ANTIGO LOTE Nº 07), DA QUADRA Nº 546, (ANTIGA QUADRA Nº 01), ZONA Nº 14, BAIRRO, NOSSA OPERÁRIO, MATRÍCULA Nº 95.313.

Boa Vista, 06 de março de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 141/2023

Mirly Rodrigues Martins, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do lote de terras urbano, nº 13, da Quadra nº 36, Localizado no Loteamento Bom Futuro, Boa Vista - RR, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 16.368, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF Nº 382.163.452.91, Proprietária do Lote de Terras urbano nº 13, da Quadra nº 36, Localizado no Loteamento Bom Futuro, MATRÍCULA Nº 16.368.

Boa Vista, 06 de março de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 142/2023

Mirly Rodrigues Martins, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do lote de terras urbano nº 15, da Quadra nº 36, Loteamento Bom Futuro, Boa Vista - RR, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 16.370, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: MELISE MELO LIMA, CPF Nº 883.729.522-72, Proprietária do Lote de Terras urbano nº 15, da Quadra nº 36, Loteamento Bom Futuro, Boa Vista – RR, MATRÍCULA Nº 16.370

Boa Vista, 06 de março de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 143/2023

Mirly Rodrigues Martins, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do lote de terras rural, nº 269 (antigo lote nº 07), da Quadra nº 344 (antiga quadra nº36), Loteamento Bom Futuro, Bairro Aeroporto, Zona nº11, Boa Vista - RR, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 16.362, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: ADRIANA CAVALCANTE GOMES, CPF Nº 269 (antigo lote nº 07), da Quadra nº 344 (antiga quadra nº36), Loteamento Bom Futuro, Bairro Aeroporto, Zona nº11, Boa Vista - RR , MATRÍCULA Nº 16.362.

Boa Vista, 06 de março de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 148/2022

Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216 - A, da Lei nº 6.015/73, e na forma do art. nº 10, parágrafo 6º e 11º, do Provimento nº 65 de 14 de Dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante, **GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO, CPF Nº 249.632.167-87**, ou seus possíveis sucessores do domínio útil do Lote de terras rural nº 09, - Remanescente, Código nº 951.080.799.190-7, Situado na Gleba Cauamé, Bairro Silvío Leite/Alvorada, neste Município, com área de 5,9587ha e perímetro de 1.737,97 metros, objeto da Matrícula nº 105.383, do livro 2 – Registro Geral desta Serventia para se manifestar sobre a solicitação de Usucapião de parte do referido imóvel, denominado lote de terras nº 181, da Quadra nº 476, Zona 12, Bairro Nova Canaã, nesta Cidade objeto da Matrícula nº 105.383 do Livro 2/Registro Geral desta Serventia.

Boa Vista, 08 de março de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 151/2022

Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216 - A, da Lei nº 6.015/73, e na forma do art. nº 10, parágrafo 6º e 11º, do Provimento nº 65 de 14 de Dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante, **GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO, CPF Nº 249.632.167-87**, ou seus possíveis sucessores do Lote de terras rural nº 09, - Remanescente, Código nº 951.080.799.190-7, situado na Gleba Cauamé, Bairro Sílvio Leite/Alvorada, neste Município, com área de 5,9587ha e perímetro de 1.737,97 metros, objeto da Matrícula nº 105.383, do livro 2 – Registro Geral desta Serventia para se manifestar sobre a solicitação de Usucapião de parte do referido imóvel, denominado lote de terras nº 181, da Quadra nº 476, Zona 12, Bairro Nova Canaã, nesta Cidade objeto da Matrícula nº 105.383 do Livro 2/Registro Geral desta Serventia.

Boa Vista, 08 de março de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 152/2022

Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216 - A, da Lei nº 6.015/73, e na forma do art. nº 10, parágrafo 6º e 11º, do Provimento nº 65 de 14 de Dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante, **HERY GUIMARÃES, CPF Nº 022.534.962-00**, proprietário da Área de terras rural, desmembrada da área maior denominada Fazenda São Joaquim, situado na Gleba Cauamé, neste Município e Território, cuja parte passa a denominar-se : Lote nº 10, com área de 4,7998ha, objeto da Matrícula nº 4.151, Livro 2/Registro Geral desta Serventia, para se manifestar sobre a solicitação de Usucapião de parte do referido imóvel, denominado lote de terras nº 181, da Quadra nº 476, Zona 12, Bairro Nova Canaã, nesta Cidade, objeto da Matrícula nº 105.383 do Livro 2/Registro Geral desta Serventia.

Boa Vista, 08 de março de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 158/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 05, da Quadra nº 268, Bairro Raiar do Sol, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico

- DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO: 02.4246.737.0000115-21

DEVEDOR(A): INTER GLOBAL - REPRESENTANTE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº 31.316.274/0001-18.

MATRÍCULA: 99603

Boa Vista, 10 de março de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 159/2023

Mirly Rodrigues Martins, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do lote de terras para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 85.363, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: KEYLA MIRANDA RODRIGUES, CPF Nº 971.303.382-53 E ANDRÉ GUSTAVO VICTOR DA SILVA, CPF nº 007.599.182-95. PROPRIETÁRIOS DO LOTE DE TERRAS URBANO, Nº 186, DA QUADRA Nº 902, ZONA 12, LOTEAMENTO RESIDENCIAL AIRTON SENNA, BAIRRO EQUATORIAL, BOA VISTA-RR, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 85.363.

Boa Vista, 10 de março de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior